



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026, de 30 de janeiro de 2026.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital; realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR; e se consistirá de prova escrita, através de questões objetivas e de redação (se for o caso); e da pontuação dos títulos (se for o caso); e da pontuação da prova prática (se for o caso), conforme estabelecido adiante.

1.2. Visa ao provimento das vagas para os cargos relacionados no item 2, ficando os demais candidatos aprovados em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir no Município de Vitorino, durante a validade do Concurso Público.

1.3. As provas serão realizadas no Município de Pato Branco – PR, nos locais divulgados por meio de edital específico e da Ficha de Confirmação de Inscrição.

1.4. Os candidatos aprovados no presente Concurso Público, que forem nomeados para os cargos públicos, serão regidos sob o Regime Administrativo Estatutário, Lei Municipal n.º 478/1994 e Lei Orgânica Municipal n.º 1/1990.

1.5. Todas as informações e documentos relacionados ao Concurso Público estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://funtefpr.org.br/prefeitura-de-vitorino-pr-2026/> doravante denominado simplesmente, site oficial e <http://www.vitorino.pr.gov.br>.

1.6. As informações relacionadas às datas, locais e horários de aplicação das provas, estarão disponíveis somente por meio de edital específico ou da Ficha de Confirmação de Inscrição, no site oficial do Concurso Público.

1.7. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Vitorino, horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

a) A petição de impugnação deverá ser endereçada a Comissão de Fiscalização do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.

b) As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://funtefpr.org.br/prefeitura-de-vitorino-pr-2026/> em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.8. Integram este edital para todos os fins e efeitos:

- a) [Anexo I](#) – Atribuições dos cargos públicos;
- b) [Anexo II](#) – Conteúdos programáticos;
- c) [Anexo III](#) – Normas para a pontuação dos títulos;
- d) [Anexo IV](#) – Formulário para a pontuação dos títulos;
- e) [Anexo V](#) – Normas para a prestação da Prova Prática;
- f) [Anexo VI](#) - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- g) [Anexo VII](#) – Auto declaração Reserva de Vagas aos Candidatos Negros (Pretos e Pardos);
- h) [Anexo VIII](#) – Cronograma de execução;

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, VAGAS RESERVADAS (PCD e PPP), JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO.

Cargos	Total*	Ampla	PCD (5%)	PPP (10%)	CHS	R. Mensal (R\$) ⁽¹⁾	Pré-requisitos específicos dos cargos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	5	4	1	***	40H	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + CNH categoria A	R\$ 90,00
Agente de Combate a Endemias	3	3	**	***	40H	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + CNH categoria B	R\$ 90,00
Agente de Manutenção de Prédios Públicos	2	2	**	***	40H	R\$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R\$ 70,00
Agente de Manutenção Mecânica	2	2	**	***	40H	R\$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R\$ 70,00
Agente de Limpeza Pública	6	5	-	1	40H	R\$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R\$ 70,00
Agente de Zeladoria	12	11	-	1	40H	R\$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R\$ 70,00
Auxiliar de Cirurgião Dentista	CR	CR	**	***	40H	R\$ 1.714,21	Ensino Médio Completo + Curso profissionalizante específico na área de atuação (CRO) + CNH categoria B	R\$ 90,00
Atendente de Farmácia	1	1	**	***	40H	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + Curso de Atendente de Farmácia	R\$ 90,00
Cuidador Infantil	6	4	1	1	40H	R\$ 1.894,19	Ensino Fundamental Completo	R\$ 70,00
Guarda Patrimonial	7	6	-	1	40H	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + CNH categoria B.	R\$ 70,00
Motorista	7	6	-	1	40H	R\$ 2.100,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria D	R\$ 70,00
Operador de Máquina	5	5	-	***	40H	R\$ 2.100,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria C	R\$ 70,00
Técnico Administrativo	CR	CR	**	***	40H	R\$ 2.337,93	Ensino Médio Completo + CNH categoria B	R\$ 90,00
Técnico de Informática	1	1	**	***	40H	R\$ 2.337,93	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática + CNH categoria B	R\$ 90,00
Técnico em Enfermagem I	CR	CR	**	***	40H	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN) + CNH categoria B	R\$ 90,00
Técnico em Enfermagem II	CR	CR	**	***	30H	R\$ 1.669,91	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN) + CNH categoria B	R\$ 90,00
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	CR	**	***	20H	R\$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante específico na área de atuação + CNH categoria B	R\$ 90,00
Técnico em Vigilância Sanitária	CR	CR	**	***	40H	R\$ 1.894,19	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante específico na área de atuação + CNH categoria B	R\$ 90,00
Tradutor e Intérprete de Libras	1	1	**	***	20H	R\$ 2.100,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras + Registro de proficiência em Libras em órgão oficial + CNH categoria B	R\$ 90,00
Analista Administrativo	CR	CR	**	***	40H	R\$ 3.101,30	Ensino Superior completo em Administração ou Ciências	R\$150,00

							Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Sociais + CNH categoria B	
<u>Assistente Social I</u>	CR	CR	**	***	30H	R\$ 5.964,08	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro No Órgão De Classe – CRESS + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Cirurgião Dentista</u>	CR	CR	**	***	40H	R\$ 5.486,96	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CFO + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Enfermeiro II</u>	CR	CR	**	***	40H	R\$ 3.673,84	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente – COREN + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Farmacêutico</u>	CR	CR	**	***	40H	R\$ 3.673,84	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho De Classe Correspondente – CRF + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Fonoaudiólogo</u>	1	1	**	***	20H	R\$ 3.101,30	Ensino Superior Completo Fonoaudiologia + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CFF/CREFONO + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Médico Clinico Geral II</u>	CR	CR	**	***	30H	R\$ 15.709,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Médico Clinico Geral III</u>	CR	CR	**	***	40H	R\$ 20.945,34	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Médico Clinico Geral IV</u>	CR	CR	**	***	20H	R\$ 9.303,98	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Médico Ginecologista e Obstetra</u>	CR	CR	**	***	5H	R\$ 6.560,49	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (RQE) + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Médico Pediatra</u>	CR	CR	**	***	5H	R\$ 6.560,49	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Pediatria (RQE) + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Médico Veterinário</u>	1	1	**	***	20H	R\$ 5.009,84	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRMV + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Psicólogo</u>	CR	CR	**	***	40H	R\$ 3.673,84	Ensino Superior Completo Psicologia + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRP + CNH categoria B	R\$150,00

<u>Procurador</u>	1	1	**	***	20H	R\$ 7.156,01	Ensino Superior completo em Ciências Jurídicas + Registro no conselho competente + CNH categoria B	R\$150,00
<u>Professor 20h</u>	CR	CR	**	***	20H	R\$ 2.048,20	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida ou complementada de magistério em nível médio, na modalidade Normal	R\$150,00
<u>Professor 40h</u>	CR	CR	**	***	40H	R\$ 4.096,49	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida ou complementada de magistério em nível médio, na modalidade Normal	R\$150,00
<u>Professor de Educação Física</u>	5	4	1	***	20H	R\$ 2.048,20	Licenciatura em Educação Física	R\$150,00
<u>Psicopedagogo</u>	5	4	1	***	40	R\$ 4.295,35	Curso Superior completo em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Psicopedagogia Clínica Institucional	R\$150,00

Legenda: CR = Cadastro Reserva; PCD = Pessoas com Deficiência; PPP = Pessoas Pretas e Pardos; CHS = Carga Horária Semanal; R. Mensal = Remuneração Mensal;

*Destaca-se que para o cadastro de reservas não haverá vaga imediata, havendo contratação apenas caso haja vacância e necessidade da Administração Pública Municipal.

**Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência. O percentual será observado por oportunidade da nomeação.

***Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes. O percentual será observado por oportunidade da nomeação.

(1) A Remuneração Mensal, tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Vitorino, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal. Ao vencimento do servidor poderá ser acrescido outros benefícios, nos termos da legislação vigente. Haverá complementação desta remuneração até o piso nacional de salários, sempre que houver repasses de verba para este fim pela União, nos termos estabelecidos em lei. Nos casos em que o vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido. O vencimento para cargos de Professor obedecerá ao Piso Nacional do Professor – Lei n.º 11.738/2008.

2.1. Todos os servidores farão jus ao Auxílio Alimentação, conforme Lei Municipal n.º 1.452/2015, no valor de R\$344,96 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2.2. Para ter sua inscrição homologada no Concurso Público, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição conforme disciplina o item 4, no valor de:

- a) R\$ 70,00 (setenta reais) para o(s) cargo(s) de nível fundamental;
- b) R\$ 90,00 (noventa reais) para o(s) cargo(s) de nível médio e técnico;
- c) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o(s) cargo(s) de nível superior.

2.3. O detalhamento das atribuições dos cargos públicos está descrito no Anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE.

3.1. O candidato para tomar posse e entrar em exercício nas atividades do cargo, desde que aprovado no Concurso Público, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da posse. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a investidura do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público:

- a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias,

Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão quando houver compatibilidade de horários naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

f) Submeter-se e ser considerado APTO em exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal ou outro atendimento de perícia compatível, indicado pelo Município;

g) Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;

h) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

i) Declaração quanto à percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

j) Ter sido aprovado(a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definida(s) para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;

k) Comprovar, por meio de Diploma, Histórico Escolar ou de documentação adequada e suficiente que possui o nível de escolaridade/formação concluído, bem como comprovação dos requisitos mínimos de ingresso, exigidos para o exercício do cargo;

l) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e nas demais normas do Concurso Público, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, no endereço <https://funtefpr.org.br/prefeitura-de-vitorino-pr-2026/>, no período de **09 de fevereiro** até as 23h59min de **11 de março de 2026**, observado o horário de Brasília.

4.2.1. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência.

4.2.2. As informações inseridas na Ficha de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.2.3. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na Ficha de Inscrição, terá a mesma cancelada e anulados os atos (efeitos) dela decorrentes.

4.3. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.

4.4. O boleto bancário referente à taxa de inscrição é gerado na página da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, durante os procedimentos de inscrição e é pago na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, até o dia **12 de março de 2026**.

4.4.1. Para os candidatos que se inscreverem para o(s) cargo(s) de Nível Fundamental, o valor da taxa de inscrição é R\$ 70,00 (setenta reais).

4.4.2. Para os candidatos que se inscreverem para o(s) cargo(s) de Nível Médio e Nível Médio Técnico, o valor da taxa de inscrição é R\$ 90,00 (noventa reais).

4.4.3. Para os candidatos que se inscreverem para um dos cargos de Nível Superior, o valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.5. O Núcleo de Concursos da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR e o Município de Vitorino, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

4.7. Inscrições, cujos pagamentos não forem efetuados na rede bancária até a data de **12 de março de 2026**, não serão homologadas.

4.7.1. Caso seja constatado que o candidato se inscreveu e efetuou o recolhimento da taxa de inscrição para mais de um cargo, será homologada a inscrição cujo pagamento seja mais recente.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que:

a) Na forma da Lei Federal n.º 13.656/2018, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) Ser doadora de leite materno, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 26/2025; ou

- c) Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 26/2025; ou
- d) Ser doador de Medula Óssea de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 26/2025;

4.8.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

4.8.2. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, beneficiado em alguma das opções do item 4.8., deverá, conforme o seu caso:

a) Todos os solicitantes de isenção deverão solicitar no período de **09 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2026**, mediante inscrição e preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no Anexo VI deste Edital;

b) Todos os solicitantes de isenção deverão anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br;

c) Se for candidato inscrito no CadÚnico (além dos passos gerais em **4.8.2. a e b**), deverá indicar no Requerimento de Isenção, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo, anexar a declaração do CadÚnico (dataprev.gov.br) ou comprovante de cadastramento atualizado com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência social dos Municípios, quando for o caso;

d) Se for candidata doadora de leite materno (além dos passos gerais em **4.8.2. a e b**), deverá anexar Certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações mensais no período de 6 (seis) meses antecedentes à data de publicação do presente edital, quando for o caso;

e) Se for candidato doador de sangue (além dos passos gerais em **4.8.2. a e b**), deverá anexar Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 2 (duas) doações no período dos últimos doze meses antecedentes à data da publicação do presente Edital, quando for o caso;

f) Se for candidato doador de medula óssea (além dos passos gerais em **4.8.2. a e b**), deverá anexar comprovação de inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, **uma doação**.

4.8.3. O Município de Vitorino e a FUNTEF consultarão o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como os demais órgãos pertinentes, se for o caso.

4.8.4. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público.

4.8.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) Não apresentar todos os documentos solicitados.

4.8.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **23 de fevereiro de 2026**, pelo Site Oficial.

4.8.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

4.8.8. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

4.9. A inscrição no Concurso Público somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.

4.10. Das inscrições homologadas:

4.10.2. A partir das 18 h do dia **01 de abril de 2026**, o candidato deverá consultar, via internet, se sua inscrição foi homologada e imprimir a Ficha de Confirmação de Inscrição, onde constará o local de realização da prova.

4.10.3. As informações mencionadas no item anterior também estarão disponíveis no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no site oficial do Concurso Público.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento), **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a**

deficiência. As disposições deste Edital referentes às pessoas com deficiência observarão, como marcos normativos principais, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto n.º 6.949/2009), a Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Estadual n.º 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), aplicando-se, de forma subsidiária e naquilo que não conflitarem com a legislação superveniente, o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei n.º 7.853/1989, a Lei n.º 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014 e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.1.1. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas providas para o cargo, de modo a assegurar, ao longo de toda a vigência do concurso, a reserva mínima de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, conforme legislação federal e estadual vigentes.

5.1.3. O percentual previsto no item 5.1. (5%) será aplicado quando da proporcionalidade de vagas no momento da contratação, em existindo número de vagas deverá convocar os candidatos aprovados dentro da classificação de cotas.

5.1.4. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o limite máximo de 20% de vagas providas para o cargo.

5.2. O candidato que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se e, posteriormente, se convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.1. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência.

5.2.2. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo sua inscrição processada como candidato que concorre às vagas de ampla concorrência.

5.2.3. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como PCD, o candidato fica ciente:

a) Das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas neste Edital de Concurso Público;

b) De que deve submeter-se à inspeção médica como exigência obrigatória para tomar posse no cargo;

c) De que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5.2.4. A deficiência existente, quando da contratação não poderá justificar mudança de função.

5.2.5. Os candidatos PCDs participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.2.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.2.7. As vagas destinadas a PCD que não forem providas por falta de candidatos, por reaprovação nas provas do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.2.8. O candidato PCD poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.2.8.1. As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) Prova ampliada (fonte 25);

b) Fiscal leitor, intérprete de Libras;

c) Acesso à cadeira de rodas;

d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato).

5.2.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no item 4.2 e ANEXO VIII deste Edital.

5.2.10. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) No ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) Enviar, entre **09 de fevereiro 2026 e 12 de março de 2026**, cópia digitalizada do Laudo Médico, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título “Solicitação de Condição Especial”.

5.2.10.1. O laudo médico que deverá ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

5.2.10.2. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.2.11. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a solicitação no ato da inscrição e estas solicitações forem julgadas possíveis de atendimento por análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, mediante apreciação do Núcleo de Concursos da FUNTEF-PR e da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.

5.2.12. Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.

5.2.13. A convocação dos candidatos PCDs tem prioridade sobre os demais candidatos.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar, entre **09 de fevereiro 2026 e 12 de março de 2026**, certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título “Solicitação de Condição Especial”.

6.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9.5., deste Edital, durante a realização do certame.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.1. O presente edital adota, como marco normativo principal para fins de reserva de vagas a candidatos negros (pretos e pardos), a Lei Estadual n.º 14.274/2003, aplicando-a subsidiariamente para o concurso municipal, sem prejuízo de demais normas de ações afirmativas em vigor.

7.2. Às pessoas negras, na forma da Lei Estadual n.º 14.274/2003, fica, nos termos do presente edital, reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, observado o cumprimento desse percentual ao longo de todas as nomeações realizadas para o respectivo cargo.

7.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem negros, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o primeiro número inteiro superior, e, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco

décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei n.º 14.274/2003. Na hipótese de não preenchimento da reserva, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação, conforme art. 3º da referida lei..

7.3.1. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª, a 36ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de vagas providas para candidatos negros ao longo de todas as nomeações do cargo.

7.1.4.1. Caso não haja candidatos classificados na lista de vagas reservadas para preencher as vagas destinadas, ou na ausência de vagas reservadas suficientes, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da lista geral, observada a respectiva ordem de classificação, conforme disposto no art. 3º da Lei n.º 14.274/2003.

7.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou pertencente à etnia negra em seção específica do formulário de inscrição. Ainda, a autodeclaração, conforme o item 7.1.1, deve ser preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VII, e enviada entre **09 de fevereiro de 2026 e as 17h30 de 12 de março de 2026**, para o e-mail concursos-pb@utfpr.edu.br.

7.3.3. Na impossibilidade de envio da autodeclaração na forma do item 7.1.5., o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, poderá entregar a declaração constante no anexo VII, devidamente preenchida e assinada, no prazo de **09 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026**, na Prefeitura Municipal, nos horários das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

7.3.4. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.1.5. ou 7.1.6., deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

7.3.5. Os candidatos autodeclarados negros, que forem aprovados no concurso público, ao serem convocados para a realização dos exames admissionais, terão as informações prestadas aferidas por equipe designada para essa finalidade.

7.3.6. As formas e critérios da aferição das informações prestadas pelo candidato levarão em consideração exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato no momento da realização do exame admissional, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.

7.3.7. Será eliminado do concurso público o candidato:

- Que não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra;
- Cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame admissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

7.3.8. O candidato poderá recorrer da decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da convocação.

7.3.9. O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.3.10. A(s) vaga(s) destinada(s) à(s) pessoa(s) negra(s) que não for(em) provida(s) por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame admissional sendo verificado que a informação prestada na autodeclaração não tiver evidência, será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.3.11. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas aos negros seguirá o critério de maior média final, independentemente do cargo, observados os critérios de desempate que constam no Edital de Abertura.

8. DAS PROVAS ESCRITAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS

8.1. O Concurso Público consistirá de provas escritas objetivas e de redação, de pontuação de títulos e de provas práticas, conforme o quadro a seguir:

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Agente de Manutenção de Prédios Públicos	Língua Portuguesa	5	2		
Agente de Manutenção Mecânica	Matemática e Raciocínio lógico	5	2		
Agente de Limpeza Pública	Conhecimentos Específicos	20	4	100	Classificatório e Eliminatório
Agente de Zeladoria					
Cuidador Infantil					
Motorista					
Operador de Máquina					

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	5	2		
Agente de Combate a Endemias	Matemática e Raciocínio lógico	5	2		
Atendente de Farmácia	Informática	5	2		
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Conhecimentos Gerais e Legislativos	5	2		
Guarda Patrimonial	Conhecimentos Específicos	20	4	140	Classificatório e Eliminatório
Técnico Administrativo					
Técnico em Informática					
Técnico em Enfermagem I (40h)					
Técnico em Enfermagem II (30h)					
Técnico em Segurança do Trabalho					
Técnico em Vigilância Sanitária					
Tradutor e Intérprete de Libras					

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Professor 20H	Língua Portuguesa	10	2		
Professor 40H	Matemática e Raciocínio lógico	10	2		
Professor de Educação Física	Conhecimentos pedagógicos e Específicos	20	4	120	Classificatório e Eliminatório
Psicopedagogo	Redação			20	
	PMT			30	Classificatório
	PMC				170

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Procurador Jurídico	Língua Portuguesa	10	2		
	Matemática e Raciocínio lógico	10	2	160	
	Conhecimentos Específicos	30	4		
	Prova Discursiva			30	
	PMT			30	Classificatório
	PMC				220

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Analista Administrativo	Língua Portuguesa	5	2		
Assistente Social I	Matemática e Raciocínio lógico	10	2		
Cirurgião Dentista I	Conhecimentos Gerais e Legislativos	5	2		
Enfermeiro II	Conhecimentos Específicos	20	4	120	Classificatório e Eliminatório
Farmacêutico					
Fonoaudiólogo					
Médico Clínico Geral II (30h)					
Médico Clínico Geral III (40h)					
Médico Clínico Geral IV (20h)					
Médico Ginecologista e Obstetra	PMT			30	Classificatório
Médico Pediatra					
Médico Veterinário	PMC				150
Psicólogo					

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

8.2. As provas abordarão questões de conhecimentos compatíveis ao grau de escolaridade exigido para o cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, com caráter classificatório e eliminatório.

8.3. Quanto às questões objetivas:

8.3.1. Para todos os cargos serão elaboradas questões objetivas na quantidade indicada no item 8.1., com quatro alternativas (A, B, C e D) cada uma;

8.3.2. Cada questão objetiva terá uma única alternativa correta;

8.3.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a Folha de Respostas e Folha de Redação, se for o caso, que serão os únicos documentos válidos para a correção;

8.3.4. Será atribuído zero ponto à questão objetiva em que o candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa como resposta, rasurar a Folha de Respostas, não assinalar resposta alguma ou assinalar resposta em desacordo com o Gabarito Definitivo do Concurso Público;

8.3.5. Serão atribuídos pontos à questão objetiva em que o candidato assinalar, na Folha de Respostas, resposta idêntica àquela constante do Gabarito Definitivo do Concurso Público, conforme o peso constante no item 8.1;

8.3.6. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, seus anexos e demais documentos pertinentes.

8.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas, da Folha de Respostas ou da Folha de Redação, quando for o caso, para sanar equívocos do candidato.

8.5. Quanto à Prova de Redação:

8.5.1. Para o cargo público de **Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo** será elaborada uma questão de redação, de acordo com o estabelecido no item 8.1;

8.5.2. A redação avaliará se o candidato sabe utilizar a modalidade escrita culta da língua para explicitar o seu pensamento sobre determinado(s) assunto(s). Ela se constituirá de questão que exigirá do candidato capacidade de leitura e interpretação para que possa responder adequadamente aos itens propostos, que poderão ser: a elaboração de resumos, dissertações, descrições, narrações, análises, cartas, ou outro gênero de texto. Terá seu julgamento realizado por docentes de Língua Portuguesa e levarão em conta, entre outros, os seguintes aspectos: adequação ao tema; coesão; coerência; uso da norma culta;

8.5.3. A fuga do tema ou da tipologia textual anulará a questão e eliminará o candidato do Concurso Público;

8.5.4. Caso o candidato assine a Folha de Redação em local inapropriado, faça marca ou sinal que possa identificá-lo quando da correção, sua redação receberá nota zero e, portanto, o eliminará do Concurso Público.

8.6. Quanto à Prova Discursiva (PD):

8.6.1. A prova discursiva, composta por 1(uma) questão discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para o cargo de **Procurador Jurídico**, sendo elaborada uma questão discursiva, de acordo com o estabelecido no item 8.1;

8.6.2. A prova será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será constituída de uma questão discursiva de Conhecimentos Específicos a ser respondida em no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 90 (noventa) linhas;

8.6.2.1 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos;

8.6.2.2 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida;

8.6.2.3 Na elaboração dos textos da prova, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XX", "Data XX", "Advogado XX", "OABXXX", etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta Fase;

8.6.3. Todos os candidatos inscritos realizarão a Prova Discursiva, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, e que estejam classificados dentro dos **10 (dez) primeiros colocados**, inclusive para

aqueles em situação de empate nas últimas posições, serão corrigidas as provas e devidamente atribuídas as referidas notas;

8.6.4. A Prova Discursiva é realizada por Comissão Avaliadora designada pela FUNTEF-PR e destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado;

8.6.5. Para a realização da Prova Discursiva, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie;

8.6.6. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela FUNTEF-PR para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público;

8.6.7. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prática e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público;

8.6.8. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta;

8.6.9. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da prova poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção;

8.6.10. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela FUNTEF-PR;

8.6.11. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;

8.6.12. Os campos reservados para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova;

8.6.13. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação;

8.6.14. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato;

8.6.15. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

8.6.16. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova;

8.6.17. Ao final da prova, o candidato deverá entregar folha de resposta definitiva ao fiscal da sala.

8.6.18. A prova discursiva será avaliada seguindo o protocolo a seguir:

Protocolo de Avaliação

Itens de avaliação	Descrição	Pontuação
1 - Atendimento ao proposto	Resposta elaborada de acordo com o proposto e adequada ao tema.	0,00 a 5,00
2 - Clareza e senso crítico na argumentação em relação ao tema	Resposta apresentando argumentação clara, relevante e persuasiva, demonstrando senso crítico em relação ao tema abordado e capaz de convencer o interlocutor sobre o ponto de vista defendido.	0,00 a 5,00
3 - Conhecimento técnico-científico sobre a proposição	Apresentação de conhecimento teórico e prático sobre o tema, conforme proposição, demonstrando domínio técnico e científico sobre o assunto e requisitos processuais.	0,00 a 10,00

4 - Utilização adequada da Língua Portuguesa	Apresentar estrutura textual adequada, usando adequadamente a ortografia, coerência textual, empregar adequadamente pontuação, concordância verbal e nominal, regência, além de correta grafia das palavras e acentuação.	0,00 a 10,00
	Total	30,00

8.6.19. Serão considerados critério de eliminação, sendo atribuída a nota ZERO, na prova discursiva, nos seguintes casos:

- a) Que for entregue em branco;
- b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido na proposta apresentada (fuga do tema);
- c) Fizer o incorreto endereçamento (se for o caso);
- d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- e) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- f) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- g) Que for redigida fora do espaço definido;
- h) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- i) Que tiver uso de corretivos;
- j) Fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trouxer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta;
- k) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova e deste Edital.
- l) Não for entregue a Folha de versão Definitiva da prova.

8.6.20. Serão classificados os candidatos que não obtiverem nota ZERO, de acordo com a sua pontuação;

8.6.21. Os candidatos não habilitados na Prova discursiva estarão eliminados do certame;

8.6.22. Será divulgado, juntamente com o gabarito preliminar das provas objetivas, o padrão de resposta preliminar da Prova Discursiva.

8.7. Quanto à pontuação dos títulos:

8.7.1. A pontuação dos títulos será efetuada para os cargos de **Analista Administrativo, Assistente Social I, Cirurgião Dentista I, Enfermeiro II, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral II, Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Psicólogo, Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo** de acordo com o Anexo IV, e terá caráter exclusivamente classificatório.

8.7.1.1. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.7.2. Todas as orientações acerca dos procedimentos para a pontuação dos títulos constantes no Anexo IV deverão ser observadas pelo candidato.

8.7.3. Não serão aceitos documentos entregues em data ou de forma diversa daquela constante no Anexo IV.

8.7.4. As documentações encaminhadas para esta etapa não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve encaminhar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

8.8. Quanto à prova prática:

8.8.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para os candidatos pré-classificados nos cargos de **Agente de Manutenção Mecânica, Motorista e Operador de Máquina**, nos termos a seguir:

- a) **Agente de Manutenção Mecânica:** os **10 (dez) primeiros** candidatos pré-classificados na Prova Objetiva;
- b) **Motorista:** os **40 (quarenta) primeiros** candidatos pré-classificados na Prova Objetiva;
- c) **Operador de Máquina:** os **30 (trinta) primeiros** candidatos pré-classificados na Prova Objetiva.

8.8.2. Em não havendo a aprovação, na prova prática, de, pelo menos, o número de vagas dos cargos, serão convocados candidatos remanescentes para prestá-las, que concorrerão nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, desde que estejam aprovados na prova escrita.

8.8.3. Caso seja necessária a convocação prevista no item anterior, o resultado final do Concurso Público, para esse cargo, será divulgado após a aplicação da prova prática de todos os remanescentes.

8.8.4. As orientações acerca dos procedimentos para a realização das provas práticas estão disponíveis no Anexo V e poderão ser complementadas através de edital específico, a ser publicado quando da convocação dos candidatos para prestá-las.

8.8.5. As provas práticas serão aplicadas nas datas prováveis de **17 de maio de 2026 à 31 de maio de 2026**, em locais e horários a serem divulgados em edital específico.

8.8.6. As provas práticas poderão ser gravadas em áudio e vídeo, para fins de registro, avaliação e recursos. Não sendo utilizadas para quaisquer outros fins.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.

9.1. A prova escrita será realizada na data provável de **12 de abril de 2026**, nos locais indicados na Ficha de Confirmação de Inscrição e no Edital de Homologação das Inscrições.

9.2. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja homologada a sua inscrição.

9.3. A prova será realizada no horário das 13 h às 17 h, num total de 4 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, Folha Definitiva Discursiva e Folha de Redação, quando for o caso.

9.3.1. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das **12 h às 12h45min**, para a entrada dos candidatos.

9.3.2. O candidato que chegar a partir das **12h46min**, encontrará os portões fechados e perderá o direito de fazer a prova, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3.3. O acesso aos locais de realização das provas será permitido somente aos candidatos cujas inscrições estejam homologadas e que estiverem portando o documento oficial de identidade.

9.3.3.1. São considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

9.3.3.2. Caso o original dos documentos oficiais de identidade tenha sido extraviado, roubados ou furtados, o candidato deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova.

9.3.3.3. Serão aceitos os seguintes documentos digitais de identificação com foto: Carteira Nacional de Habilitação (CNH Digital), e-Título e RG Digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.3.3.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), Certificado de Reservista, Cópias de documentos válidos (mesmos que autenticadas), Documentos Digitais que não sejam acessados pelos aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

9.3.3.5. Havendo alguma dificuldade de identificação, o candidato terá sua impressão digital coletada, como forma de identificação.

9.3.3.6. A recusa da coleta de digital implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

9.4. Para a realização da prova escrita, o candidato deverá portar, além do documento oficial de identidade, caneta esferográfica tinta azul-escuro ou preta, e, preferencialmente, a Ficha de Confirmação de Inscrição.

9.5. No horário e local da realização da prova, não será permitido ao candidato portar relógios de qualquer tipo, itens de chaparia, tais como bonés, chapéus e similares, ou aparelhos eletrônicos (cigarros eletrônicos, *bip*, pendrive, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ou quaisquer eletrônicos similares) e óculos escuros.

9.5.1. A Banca Examinadora orienta que os itens descritos no item 9.5. NÃO sejam nem levados para o local de provas.

9.5.2. Os pertences pessoais elencados no item 9.5. e demais objetos, que o candidato porventura esteja portando, deverão ser guardados sob a carteira, no chão, inclusive aparelhos eletrônicos, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, sendo que a FUNTEF-PR não se responsabilizará por extravios ou roubo dos mesmos.

9.6. Não será permitido ao candidato fumar nos locais das provas.

9.7. Não será permitido ao candidato adentrar ao local de realização das provas portando armas.

9.8. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas, quando for o caso, a Folha de Redação e retirar-se da sala de provas a partir das 14 horas.

9.8.1. O candidato que se retirar da sala de provas, antes do horário previsto no item anterior, estará eliminado do Concurso Público.

9.8.2. Ao retirar-se da sala de aplicação de provas, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas.

9.8.3. O horário a ser seguido, durante a realização das provas deste Concurso, é o disponibilizado pelo serviço local de hora certa, considerando o horário oficial de Brasília.

9.9. A prova deverá ser realizada pelo candidato inscrito neste Concurso, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo por fiscal da FUNTEF-PR, devidamente treinado, que auxiliará os candidatos contemplados pelo disposto no item 5., em relação a aspectos não relacionados à interpretação ou resolução de questões.

9.10. Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais senão aqueles previstos no item 9.4.

9.11. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas devidamente assinada, Folha Definitiva Discursiva e Folha de Redação, quando for o caso, conforme orientações constantes nos próprios documentos citados.

9.12. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala de provas, exceto em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.

9.13. Em hipótese alguma serão aplicadas provas fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste edital e/ou editais específicos.

9.14. Objetivando a segurança do Concurso Público, o fiscal de sala, antes de entregar quaisquer das Folhas de Respostas aos candidatos, escolherá aleatoriamente um candidato da sala, que deverá rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas.

9.15. Os dois últimos candidatos deverão deixar a sala de provas simultaneamente e, antes de saírem do recinto deverão efetuar a realização da conferência da quantidade de Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes, rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes e assinar a ata da turma.

9.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento na data e horário determinados.

9.17. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

9.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

9.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;

9.18.2. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

9.18.3. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e Folha de Redação, quando for o caso, ao término do tempo estipulado;

9.18.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.18.5. Descumprir as instruções contidas neste edital e/ou nos demais documentos oficiais do Concurso Público e/ou aquelas emanadas pelos fiscais;

9.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9.18.7. Utilizar, ou tentar usar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público;

9.18.8. For surpreendido fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, entre 12h46min e o término da prova;

9.18.9. A qualquer tempo, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, haver o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante a sua participação no Concurso Público.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que não obtiver NOTA ZERO em nenhuma das disciplinas, inclusive na redação e/ou prova discursiva, se for o caso.

10.2. Obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima das Questões (item 8.1.), excetuando-se a pontuação atribuída aos Títulos, Redação, Provas Discursivas e Provas Práticas, quando for o caso.

10.2.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida estarão eliminados do Concurso Público.

10.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

10.3. Para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

10.3.1. Para os cargos de Agente de Manutenção Mecânica, Motorista e Operador de Máquinas, à Nota Final dos candidatos será acrescida a pontuação obtida na Prova Prática.

10.4. Para os cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva.

10.5. Para os cargos de PROFESSOR 20H, PROFESSOR 40H e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a Prova de Redação somente será acrescida para aos candidatos que atingirem os dispostos nos itens **10.1** e **10.2**, sendo a Nota Final igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de redação e na prova de títulos.

10.6. Para os demais cargos de NÍVEL SUPERIOR (exceto Procurador Jurídico), a Prova de Títulos somente será acrescida para os candidatos que atingirem os dispostos nos itens **10.1** e **10.2**, sendo a Nota Final igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

10.7. Para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, a Nota Final dos candidatos habilitados, somente dos **10 (dez)** melhores classificados, que atingirem os dispostos nos itens **10.1** e **10.2**, será acrescida a soma das notas atribuídas as Provas Discursivas e na Prova de Títulos.

10.7.1. Os candidatos que não se classificarem entre os 10 (dez) primeiros estarão eliminados do Concurso Público.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

- b) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior pontuação na Redação ou Prova discursiva, quando houver;
- d) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) Obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio lógico, quando houver;
- f) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática, quando houver;
- g) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislativos, quando houver;
- h) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
- i) Sorteio Público.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os Gabaritos Definitivos serão divulgados a partir das 18 horas, do dia **22 de abril de 2026**, no site oficial.

12.2. O resultado preliminar e convocação para a Prova Prática do cargo de Agente de Manutenção Mecânica, Motorista e Operador de Máquina será divulgado até às 18 h, do dia **04 de maio de 2026**, no site oficial.

12.3. O resultado final do Concurso Público, a pontuação atribuída aos Títulos e a Redação serão divulgados até às 18 h, do dia **08 de junho de 2026**, no site oficial.

12.4. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
- c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

12.4.1. A classificação final se dará por ordem decrescente de pontuação, sendo a nomeação realizada nessa mesma ordem.

12.5. O resultado final do Concurso Público, após período de interposição de recursos, será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Vitorino e publicado no site oficial, até às 18h do dia **19 de junho de 2026** e constituir-se-á no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.

12.6. A publicação de que trata o item anterior contemplará o nome dos candidatos aprovados, a pontuação obtida na prova escrita, a pontuação obtida na prova de redação, a pontuação atribuída à prova prática, a pontuação total atribuída aos títulos, o número de classificação e a data de nascimento do candidato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Se julgar pertinente, o candidato poderá interpor recursos, direcionados ao Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da publicação (site oficial) dos Gabaritos Preliminares, da pontuação atribuída na prova objetiva, da nota atribuída aos títulos e da nota atribuída na prova discursiva (quando for o caso);

13.2. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;

13.3. O recurso deverá ser formalizado mediante preenchimento de formulário eletrônico que poderá ser acessado através de link publicado no site oficial do concurso. O formulário deverá estar devidamente preenchido com a fundamentação, o número da questão enfocada, a resposta assinalada (quando for o caso) e os documentos, quando necessários, anexados.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento recursal e dentro do prazo especificado, conforme Anexo VIII deste Edital;

13.5. Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e acompanhados de citação bibliográfica, sendo admitido um único recurso por questão para o cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos ou em massa.

13.6. A devolutiva dos recursos interpostos se dará somente pelo site do concurso (“área do candidato”) e caberá ao candidato acompanhar o andamento do recurso pelo site oficial.

13.6.1. Recursos intempestivos, incompletos e/ou encaminhados por outra via que não a constante no item anterior, não serão conhecidos ou apreciados.

13.7. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes, pelo site oficial.

13.8. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas, à nota obtida na questão de redação (quando for o caso), à nota obtida na Prova Prática, aos Gabaritos Definitivos e aos documentos emitidos pós-recursos e/ou definitivos.

13.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ou da resposta dada.

13.9.1. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

13.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no site oficial, sob pena de perder o prazo recursal.

13.11. A Banca Examinadora da FUNTEF-PR, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO

14.1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, constante do Edital de Homologação do Concurso Público, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação e de acordo com o interesse público.

15.2. Os candidatos serão convocados através de instrumento específico, publicado em jornal de circulação local no Município de Vitorino, Diário Oficial dos Municípios (online) e no site municipal oficial.

15.3. O instrumento de convocação especificará a classificação, o local, a data e a hora em que deverão comparecer para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos admissionais.

15.3.1. Os candidatos classificados no Concurso Público se comprometem a manter atualizado o seu endereço eletrônico e residencial junto à Prefeitura Municipal de Vitorino.

15.3.2. A atualização do endereço eletrônico e para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, quando necessária, ser realizada através de correspondência escrita, endereçada e enviada à Prefeitura Municipal de Vitorino, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.

15.3.3. A não-atualização dos dados mencionados no item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Vitorino.

15.3.4. O candidato convocado que deixar de se apresentar na data e horário estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público.

15.4. O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e, se necessários, exames complementares, que serão de responsabilidade do candidato.

15.4.1. O candidato habilitado que obtiver classificação e for convocado para assumir o cargo, somente será admitido com parecer favorável quanto à aptidão para o cargo público, quando da conclusão dos exames médicos admissionais.

15.4.2. Os candidatos que forem considerados inaptos, quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados do Concurso Público.

15.5. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer pré-requisito deste edital será considerado eliminado do Concurso Público.

15.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir seu cargo na Prefeitura Municipal de Vitorino.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão fornecidos, atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas, no presente Concurso Público, valendo para tal fim os resultados publicados no site oficial.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.

16.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, sobre conteúdo relevante ao presente Concurso Público.

16.4. A FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Vitorino não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, bibliografias ou conteúdos programáticos, exceto aqueles indicados neste edital.

16.5. A equipe da FUNTEF-PR terá autonomia na elaboração e julgamento das provas, na análise dos títulos e dos recursos administrativos interpostos.

16.6. A Prefeitura Municipal de Vitorino fiscalizará os trabalhos da FUNTEF-PR e supervisionará todas as fases do presente Concurso Público, por meio de Comissão Especial, designada para esse fim pelo Prefeito Municipal.

16.7. À Comissão Especial designada pela Portaria n.º 430/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

16.8. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas no site oficial e, a critério da Prefeitura Municipal de Vitorino, em outros veículos de comunicação que julgar necessários.

16.9. O Candidato, ao realizar a sua inscrição no Concurso Público, manifesta ciência de que seus dados pessoais serão tratados e divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame (tais como data de nascimento, notas e desempenho nas provas), exclusivamente para fins de execução do concurso e atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018). Também declara estar ciente de que tais informações poderão ser acessadas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca, assegurados, contudo, os direitos previstos na LGPD quanto ao tratamento de seus dados pessoais.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Vitorino.

16.11. A Prefeitura Municipal de Vitorino e a FUNTEF-PR se eximem das despesas com viagens, hospedagens dentre outras dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Vitorino.

Vitorino, 30 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTRI

Prefeito Municipal de Vitorino

PCI Concursos

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	30/01/2026
Prazo para impugnação do edital	02/02 a 06/02/2026
Período de Inscrição	09/02 a 11/03/2026
Período para solicitar Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	até 19/02/2026
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	23/02/2026
Período de pagamento da taxa de inscrição	Até 12/03/2026
Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas	01/04/2026
Aplicação das provas escritas	12/04/2026
Publicação dos gabaritos preliminares	13/04/2026
Interposição de Recursos contra os gabaritos preliminares	14 e 15/04/2026
Publicação dos Gabaritos Definitivos	22/04/2026
Publicação do resultado e convocação para a prova prática para os cargos pertinentes	04/05/2026
Aplicação da Prova Prática (datas prováveis)	17/05 a 31/05/2026
Publicação dos resultados finais	08/06/2026
Interposição de recursos contra os resultados finais	09 e 10/06/2026
Publicação dos resultados finais pós - recursos (se houver recursos) ou homologação do resultado final (previsão)	19/06/2026

- As datas mencionadas servem apenas para balizar o candidato acerca da execução do Concurso Público, sendo necessário, portanto, observar o Edital de Abertura do Concurso Público e editais específicos.
- As datas poderão ser alteradas, mediante publicação de editais específicos e/ou instrumentos equivalentes, a critério da Administração e em atendimento ao interesse público.
- Maiores detalhes sobre os eventos relacionados deverão ser observadas no Edital de Abertura do Concurso Público e/ou editais específicos, inclusive em relação aos locais e aos horários de realização.

PCI Concursos